

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 051/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Campo Grande nº 933, Bairro: Centro no município de Naviraí-MS, 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.980.062/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.329.405-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato a **Sra. Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº.xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx SSP/MS, residente nesta cidade; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Fábio Chagas da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 899.XXX.XXX-68 e Cédula de Identidade RG 1.XXX.867 SSP/MS, residente e domiciliado no município de Naviraí-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito, exarado em despacho constante, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório Nº. 189/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 086/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

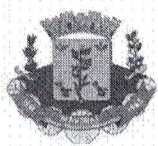
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONSTANTE NO ITEM 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024**, constata no Termo de Referência.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;
V – Observar o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, quer todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento

VI – Para as solicitações a **CONTRATADA** devesse disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim;

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Handwritten signatures and initials:
A large signature in blue ink.
A smaller signature in blue ink.
A small mark resembling a cross or 'x' in blue ink.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;

c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;

d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 3.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	30823	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	CHAMA	KG	240,00	16,0000	3.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.840,00	

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irreajustável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 – R (1212).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

¹ Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA—DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”** e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

7  



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 051/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024**

NAVIRAÍ-MS, 10 / 02 /2025.

ÂNGELA CRISTINA R. DA C. CASTRO LOPES

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 010/2025

Contratante

**FABIO CHAGAS DA
SILVA:8994351116**

8

Assinado de forma digital
por FABIO CHAGAS DA

SILVA:89943511168

Dados: 2025.02.10 15:55:37
-04'00'

**FÁBIO CHAGAS DA SILVA
CHF COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 05.980.062/0001-20

Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli

Matrícula: 943-1

Núcleo de Licitações e Contratos

Felipe Pereira Limeira

Matrícula nº 82899-1

Núcleo de Licitações e Contratos

SILVA.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025**CONTRATO:** 51/2025 – **PROCESSO:** 189/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 86/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/02/25 a 16/08/25**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R1212)**ASSINAM:****Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 010/2025 (pela contratante) e **FABIO CHAGAS DA SILVA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ronaldo Chaves Neto – Matrícula nº 34933-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula nº 22462-2.** fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/25.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 262/2025****Partes :** Município de Naviraí – MS e **MARIA CENILDA FROIS.****Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20H/A, período vespertino. Lotada no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos , em virtude de não ser objeto de concurso .**Vigência :** De **11 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025.****Data da Assinatura :** 11 de fevereiro de 2025.**Assinam :** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA CENILDA FROIS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 191/2025****Partes :** Município de Naviraí – MS e **VALERIA LEME LOPES.****Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial e Inclusiva, Carga Horária 20H/A, período matutino. Lotada no CIEI -Profª Anaí Maria Ramos Ricci , em virtude de não ser objeto de concurso .**Vigência :** De **11 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025.****Data da Assinatura :** 11 de fevereiro de 2025.**Assinam :** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VALERIA LEME LOPES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025****CONTRATO:** 45/2025 – **PROCESSO:** 186/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 84/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA**CNPJ:** 20.040.030/0001-39**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/02/25 a 19/08/25**VALOR TOTAL:** R\$ 103.344,00 (cento e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R1212)**ASSINAM:****Ângela Cristona Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 010/2025,(pela contratante) e **ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** (pela contratada).